

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO
E SAÚDE PÚBLICA.**

PROJETO DE LEI Nº 084/2018, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 27 de Agosto de 2018, de autoria do **Vereador Wady José Jarjura**, que "Dispõe sobre a oferta de armários para guarda de material escolar aos alunos das escolas da rede pública e privada do Município e dá outras providências".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 06/09/2018.

É o relatório.

Trata o projeto de lei em análise sobre a obrigatoriedade o fornecimento de armários para guarda de material dos alunos tanto da rede pública como privada de nosso Município.

Convêm ponderar que a competência para propositura do projeto em análise acha-se amparada pelo art. 11, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, nos termos já analisados tanto pelo Procurador Jurídico desta Casa de Leis como pelas demais Comissões Permanentes.


No que se refere ao mérito temos que a presente medida objetiva minimizar os danos à saúde dos estudantes, provocados pelo excesso de peso carregado pelos alunos diariamente.

Dessa forma, considerando que a matéria abordada visa garantir e preservar a educação e a saúde de nossos Municípios, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento do projeto em análise para apreciação do Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 084/2018**.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2018.


JUAREZ FADINI
PRESIDENTE


FELIPE COUTINHO MARTINS
VICE-PRESIDENTE


AUDREYA MOTA FRANÇA BRAVO
MEMBRO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
TELEFAX: (027) 3722-3444